PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 10 de maio de 2021 | Ano XVI | Edição 1135 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 56/2021 AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703-3/2021

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº056/2021, CELEBRADO AOS 26/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVINDO DA PORTARIA Nº 827, DE 15 DE ABRIL DE 2020, RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTES COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR: R$ 37.739,44

AMPARO, 27 DE ABRIL DE 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

KLEBER AUGUSTO ALVES CANDIDO aprovado em 02° lugar no Concurso Publico n° 01/2016 para o emprego de GUARDA MUNICIPAL, homologado em 09/06/2017, convocado em 10/05/2021.

Daiane Regina de Oliveira

Agente Administrativo – RH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL N°001/2.021
PROCESSO Nº 4470-5/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO DO POUPATEMPO, CUJA ATIVIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1) Requisitos Mínimos Necessários do Imóvel

a) Considerações gerais:

a.1) Necessário que o imóvel esteja localizado no município de Amparo/SP.

a.2) Localização com boa visibilidade em área com fácil acesso à população, utilizando-se de transporte público.

a.3) Deverá obedecer às posturas das legislações municipais, atender a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pelo Poupatempo.

a.4) Ser acessível: toda a área do Posto deverá ser acessível aos cidadãos e funcionários, portadores de deficiência, em conformidade com a NBR 9050/2020.

a.5) Deverá ser disponibilizada ao Município, sem quaisquer ônus, edificação com especificação com aproximadamente 300m² de área construída.

a.6) Pé direito não inferior a 3 metros, respeitando o Código Sanitário Estadual – DECRETO N° 12.342, de 27/09/1978, considerando todas as interferências como ar condicionado, luminária, eletrocalhas e outros, assim consideradas a altura livre compreendida entre a parte mais alta do piso e a parte mais baixa da estrutura do teto.

a.7) Deverá, preferencialmente, ser de formato regular, dispondo de modulação estrutural limpa, ou seja, com a mínima interferência de pilares e alvenarias, de maneira a possibilitar a flexibilidade de layout.

a.8) Não poderá estar em área sujeita a inundações e/ou contaminações de qualquer tipo.

a.9) Deverá disponibilizar estacionamento de veículos, sem ônus aos usuários do Poupatempo.

b) Infraestrutura pré existente e/ou a ser providenciada pelo proprietário do imóvel:

b.1) Deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso: calhas, pisos, paredes internas, pinturas em todos os ambientes, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios hidráulicos, instalações e acessórios elétricos, sanitários, entre outros.

b.2) Pisos em boas condições, que possam suportar grande fluxo de pessoas, nivelados e possuir acessibilidade total, atendendo às necessidades de pessoas portadoras de deficiência.

b.3) Deverá ter infraestrutura elétrica para atender uma demanda estimada de 75kVA, além da iluminação e sistema de ar condicionado.

b.4) Dispor de entrada telefônica para cerca de 20 pares metálicos, atendendo aos padrões Telebrás e tubulação para fibra ótica.

b.5) Os ambientes deverão ser climatizados (Sistema de Ar Condicionado), em pleno funcionamento e dentro das normas pertinentes, inclusive no que se refere à renovação do ar.

b.6) Deverá estar em bom estado de conservação, garantida a solidez da edificação, sua estanqueidade e a existência de SPDA – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em atendimento a NBR 5419.

b.7) Deverá estar com toda documentação atualizada no tocante a Habite-se e laudo AVCB.

c) Adequações específicas a serem providenciadas pelo proprietário do imóvel:

c.1) Deverá ser considerada a adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades pretendidas, de acordo com as orientações técnicas a serem fornecidas pelo Poupatempo, antecedendo a assinatura do Instrumento Jurídico a ser celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

c.2) Para esses ambientes poderão ser usado elementos leves como drywall, as paredes deverão ter acabamento liso e receber pintura de qualidade, durável e de fácil manutenção. As paredes em áreas molhadas deverão ter azulejo até o teto e os ambientes divisórios deverão ser em material de grande durabilidade e fácil manutenção.

c.3) Sanitários para utilização dos cidadãos (disponibilizados dentro ou fora da área do Poupatempo), bem como vestiários e sanitários para utilização dos funcionários (disponibilizados dentro da área do Poupatempo), sendo dimensionados em atendimento à legislação vigente, inclusive com sanitários adaptados para deficientes, conforme NBR 9050/2020

c.4) Áreas de atendimento: necessária disponibilização de iluminação adequada, com no mínimo 500 lux.

c.5) Áreas para refeitório e copa com bancada, cubas e instalação para purificador de água (água e esgoto).

d) Observações

No caso de necessidade de informações adicionais e/ou medição de algum dos itens durante o exame das propostas, será de responsabilidade do proponente a providência de documentação pertinente (projetos, laudos, relatório, etc) assinados por profissionais qualificados.

No caso do imóvel estar localizado em uma unidade multiuso (condomínio), no espaço não poderá conter tubulação de gás e preferencialmente não conter tubulações tais como: esgoto, águas pluviais e outras que possam ocasionar a interrupção de funcionamento quando da necessidade de intervenção, assim como, não deverá conter equipamentos e instalações que não sejam de uso exclusivo do Posto.

2) Vigência do Contrato

O Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura de ambas as partes, transcorrido o prazo de entrega da área totalmente adequada.

3) Apresentação da Propostas

A Proposta, além de conter claramente descrito a não existência de custas ou pagamento a qualquer título pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (aluguel e/ou condomínio) pelo período de 20 (vinte) anos, prazo esse estipulado para a disponibilização do imóvel, deverá conter os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física e instalações existentes, prazo estimado para as adequações do imóvel, bem como se fazer acompanhar de plantas do imóvel e 10 (dez) fotos recentes e coloridas.

Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do termo ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do cedente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e , para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato. Na eventualidade da visita, as despesas de locomoção, estadias, etc, correrão por conta da PREFEITURA.

Deverá ainda, estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis e dos documentos carteira de identidade e CPF, se pessoa física, ou contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica. Deverá apresentar também, DECLARAÇÃO de inexistência de ônus e alienação do referido imóvel, de débitos de qualquer natureza, tais como água, lixo, IPTU e taxas condominiais.

4) Eleição do Imóvel

O presente edital não implica em obrigatoriedade de aceite de quaisquer propostas apresentadas, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração no que diz respeito a :

a) Localização do imóvel e fácil acesso ao transporte coletivo;

b) Visibilidade, considerando ruas ou avenidas de alto tráfego, com fácil localização do imóvel pela população;

c) Conformação da área (desejável menor interferência e maior vão livre);

d) Realização das adequações necessárias do imóvel sem custo para Administração, em atendimento ao item 1 deste documento;

e) Tempo necessário para adequação do imóvel;

O julgamento da proposta será realizado por COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) membros a serem

designados pelo Chefe do Poder Executivo.

5) Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega determinada neste edital.

6) Local de Entrega e Abertura das Propostas

As propostas deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, até as 10h do dia 10 de junho de 2021 e serão abertas no mesmo dia e local às 14h.

A PREFEITURA abrirá os envelopes contendo as propostas, autuará os documentos no processo, encaminhando-os à área responsável para análise e decisão quanto as propostas apresentadas.

Por não se tratar de processo licitatório, mas de procura de imóvel, com pessoa física ou jurídica, apta a contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e que atenda as necessidades da PREFEITURA, não serão permitidas, após a abertura dos envelopes, quaisquer contestações ou interposição de recursos por parte dos ofertantes, por incabíveis neste procedimento.

7) Recursos

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br, cabendo a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8) Instrumento Jurídico

Para a assinatura do contrato, o cedente deverá apresentar certidão negativa de ônus e Alienações relativas ao imóvel e deverá estar regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO verificará a inexistência de fato impeditivo a contratação junto a : SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GOVERNO DO ESTADO, RELAÇÃO DE APENADOS PELO TCE/SP, CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS IDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL, CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CRF JUNTO A CAIXA ECONÒMICA FEDERAL E APENADOS JUNTO A PREFEITURA DE AMPARO.

9) Informações

Informações poderão ser obtidas pelo telefone da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO através do número (19) 3817-9300.

Este edital também estará disponível para ser consultado e impresso através do site www.amparo.sp.gov.br.

Amparo, 10 de maio de 2.021

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

ERRATA
No jornal oficial de 07 de maio de 2021, onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato das Nomeações em Empregos Públicos

(art. 80, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município)

(Início do Período de Estágio Probatório – Art. 18 à 23, Lei nº 2.911, de 04/08/2003)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
RICARDO ALBERTO TUROLLA	ASSESSOR	06/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	GABIINETE DO SECRETARIO
DANIELA PAGNAN	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	19/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
MARIA APARECIDA COLLETA GOIS	ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO	19/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NUCLEO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO	19/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NUCLEO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
ROSA MARIA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	19/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	USF JARDIM SÃO DIMAS
SILVIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	19/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	USF JARDIM SÃO DIMAS
EVERTON CHARLES DA SILVA	ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO	20/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NUCLEO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO	20/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NUCLEO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
VILMA NOVAIS BRAGA	ENFERMEIRO CONTRATADO	20/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	USF MOREIRINHA
ERICA ALVES SILINGARDI	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	22/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILÂNCIA EM SAUDE
TAYMARA DIAS LARANGEIRA	ENFERMEIRO CONTRATADO	26/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato das Nomeações em Empregos Públicos

(art. 80, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município)

(Início do Período de Estágio Probatório – Art. 18 à 23, Lei nº 2.911, de 04/08/2003)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
ERICA ALVES SILINGARDI	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	22/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILÂNCIA EM SAUDE